

Nº	Esp.	Nome
513	TMT	Fábio da Rocha Filho
202	TMT	Sérgio Reis Pereira Oliveira
391	TMT	Nilson Fernandes de Oliveira
72	TMT	Marcelo da Cruz Coutinho
138	TMT	Edgar Vitório Santos
113	TMT	Carlos Alberto Lima

RECUR

Motivo do Indeferimento	Item Recurso
Colocou a certidão de pontos e não prontuário da CNH	3.7.1 3.7.1.3 3.7.1.5
Localidade ``à disposição``	2.2.3
Currículo sem assinatura	3.7.2.2
Prontuário não é válido como averbação em outros estados	2.3.3 2.3.3.1 2.3.3.2
Currículo diferente do anexo G	3.7.2.2
Sem certificado do ensino médio, só a certidão de histórico (instituto cassado)	3.7.1

SOS TMT SP

Embasamento legal

O respectivo recurso é desprovido com base o seguinte item do aviso de convocação
3.7.1.5 Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, algum dos comprovantes estabelecidos nos itens 3.7.1 (alíneas “a” ou “b”) ou 3.7.1.3, conforme a especialidade pleiteada, a inscrição permanecerá INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia com os demais candidatos que apresentaram os respectivos comprovantes, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

O respectivo recurso é desprovido com base o seguinte item do aviso de convocação
2.2.3 As vagas fixadas serão preenchidas pelos candidatos que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade e especialidade, respeitada a opção do candidato **no ato de sua inscrição.**

O respectivo recurso é desprovido com base o seguinte item do aviso de convocação
3.7.2.2 Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, o seu currículo profissional, **conforme modelo constante no Anexo G**, a inscrição permanecerá INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia com os demais candidatos que apresentaram essa Ficha, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

O respectivo recurso é desprovido pois a própria certidão de prontuário, emitida no estado do Rio de Janeiro traz o dizer “Não é válido para averbação em outros estados” conforme item do aviso de convocação:

2.3.3 Os candidatos às especialidades de Motorista (TMT) e Motorista-Bombeiro (TMB) deverão, obrigatoriamente, comprovar, no ato de entrega do Requerimento de Inscrição, a “Certidão de Prontuário do Condutor”, a fim de comprovar que não foi multado por falta grave ou gravíssima, não é reincidente em multa por falta média nos últimos 12 meses e não está cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH, decorrente de crime de trânsito, tendo como referência a data de término do período de entrega de documentos para a avaliação curricular.

Além do acima exposto, o referido candidato apresentou uma certidão constando um endereço diferente do seu domicílio declarado, ou seja, certidão de prontuário do Rio de Janeiro e declaração de domicílio em São Paulo, conforme item do aviso de convocação abaixo:

2.3.3.1 A comprovação prescrita no item 2.3.3 deverá ser obtida por intermédio do Departamento de Trânsito (DETRAN), pertinente à região do domicílio declarado pelo candidato.

2.3.3.2 Caso os candidatos às especialidades de Motorista (TMT) e Motorista-Bombeiro (TMB) NÃO comprovem a exigência descrita no item 2.3.3, a inscrição do candidato será INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção.

O respectivo recurso é desprovido com base o seguinte item do aviso de convocação
3.7.2.2 Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, o seu currículo profissional, **conforme modelo constante no Anexo G**, a inscrição permanecerá INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia com os demais candidatos que apresentaram essa Ficha, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

O respectivo recurso é **PROVIDO** com base a Resolução SE 24, de 04/05/2015 que ates
|a validade a validade do histórico escolar nº31/2015 como certificado de conclusão do ensino méd

225	TMB SP	Gabriel Gomes dos Anjos
70	TMB	Fausto Dias
135	TMB	Daur Francisco Ramos Junior

222	TMB	Cleberon de Barros
622	TMB	Antoni dos Santos Dionisio

RECURS

Currículo não é do anexo G	3.7.2
Falta ficha de avaliação currículo fora do padrão do anexo G	3.7.2 Anexo G 4.1.7 4.2.1.1
Colocou na opção localidade Santos/Guarujá-SP	4.1.10 4.1.11

Não preencheu a opção localidade e currículo não é o do anexo G	3.7.2.2 4.1.10
Não preencheu a opção localidade	4.1.10

SOS TMB SP

O respectivo recurso é desprovido com base o seguinte item do aviso de convocação:

3.7.2.2 Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, o seu currículo profissional, conforme modelo constante no Anexo G, a inscrição permanecerá INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia com os demais candidatos que apresentaram essa Ficha, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

O respectivo recurso é desprovido com base o seguintes itens do aviso de convocação:

3.7.2.2 Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, o seu currículo profissional, **conforme modelo** constante no Anexo G, a inscrição permanecerá INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia com os demais candidatos que apresentaram essa Ficha, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

4.1.7 O candidato deverá comparecer ao local de inscrição, para entrega do Requerimento de Inscrição, dos documentos obrigatórios e dos documentos necessários à Avaliação Curricular, no período estabelecido no Cronograma de Eventos (Anexo A), munido dos seguintes itens previstos neste Aviso de Convocação:

a) Lista de Verificação de Documentos, conforme modelo constante no Anexo I;

b) Documentos listados no item 4.1.1; e

AC/QSCON 1/2018 PORTARIA DIRAP Nº 791-T/SAPSM, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

c) Documentos necessários à Avaliação Curricular, conforme o previsto no item 3.7.

4.2.1.1 A Avaliação Curricular, que é realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos no momento da inscrição, valendo um total de até 100,0 (cem) pontos, verificará o nível de experiência profissional e aperfeiçoamento do candidato, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.

Conforme itens acima exposto informamos que a ficha de avaliação curricular, constante nos documentos do referido candidato é a GERAL e não a da especialidade pretendida (TMB) (Técnico Motorista Bombeiro)

O respectivo recurso é desprovido com base o seguintes itens do aviso de convocação:

4.1.10 A entrega do Requerimento de Inscrição, dos documentos obrigatórios e dos documentos necessários à Avaliação Curricular será realizada SOMENTE na Organização Militar RESPONSÁVEL, situada na **localidade escolhida pelo candidato**, conforme relação constante no Anexo B, deste Aviso de Convocação.

4.1.11 A localidade para a qual o candidato pretenda inscrever-se independe do seu local de domicílio. Exemplo: um candidato que esteja domiciliado no Rio de Janeiro-RJ poderá inscrever-se para concorrer à seleção desenvolvida na Cidade de São Paulo-SP.

Conforme pág. 59 do aviso de convocação:

13 - MOTORISTA-BOMBEIRO (TMB)

Guaratinguetá-SP 02

Pirassununga-SP 04

São Paulo/Guarulhos-SP 08

São Paulo

Santos/Guarujá-SP 02

Além do acima exposto é de responsabilidade do candidato o conhecimento do aviso de convocação e não das pessoas que recebem o documento, conforme as disposições preliminares:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao candidato a aceitação irrestrita das normas publicadas e das

condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário o candidato será inabilitado na seleção.

O respectivo recurso é desprovido com base o seguintes itens do aviso de convocação

3.7.2.2 Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, o seu currículo profissional, conforme modelo constante no Anexo G, a inscrição permanecerá INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia com os demais candidatos que apresentaram essa Ficha, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

4.1.10 A entrega do Requerimento de Inscrição, dos documentos obrigatórios e dos documentos necessários à Avaliação Curricular será realizada SOMENTE na Organização Militar RESPONSÁVEL, situada na **localidade escolhida pelo candidato**, conforme relação constante no Anexo B, deste Aviso de Convocação.

O respectivo recurso é desprovido com base o seguinte item do aviso de convocação

4.1.10 A entrega do Requerimento de Inscrição, dos documentos obrigatórios e dos documentos necessários à Avaliação Curricular será realizada SOMENTE na Organização Militar RESPONSÁVEL, situada na **localidade escolhida pelo candidato**, conforme relação constante no Anexo B, deste Aviso de Convocação.

DESPROVIDO

DESPROVIDO

DESPROVIDO

DESPROVIDO

DESPROVIDO

RECURSOS TMB SANTOS

Inscrição	NOME COMPLETO	RESULTADO	Situação
3	Thyago de Araujo Sousa	<p>4.1.7 O candidato deverá comparecer ao local de inscrição, para entrega do Requerimento de Inscrição, dos documentos obrigatórios e dos documentos necessários à Avaliação Curricular, no período estabelecido no Cronograma de Eventos (Anexo A), munido dos seguintes itens previstos neste Aviso de Convocação:</p> <p>a) Lista de Verificação de Documentos, conforme modelo constante no Anexo I;</p> <p>b) Documentos listados no item 4.1.1; e</p> <p>AC/QSCON 1/2018 PORTARIA DIRAP Nº 791-T/SAPSM, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.</p> <p>c) Documentos necessários à Avaliação Curricular, conforme o previsto no item 3.7.</p> <p>4.2.1.1 A Avaliação Curricular, que é realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos no momento da inscrição, valendo um total de até 100,0 (cem) pontos, verificará o nível de experiência profissional e aperfeiçoamento do candidato, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.</p>	DESPROVIDO
17	Leonardo de Moura Santana	<p>O respectivo recurso é desprovido com base o seguinte item do aviso de convocação:</p> <p>3.7.2.2 Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, o seu currículo profissional, conforme modelo constante no Anexo G, a inscrição permanecerá INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia com os demais candidatos que apresentaram essa Ficha, juntamente ao Requerimento de Inscrição.</p>	DESPROVIDO
16	Augusto César Ramos Fernandes Wegener	<p>O respectivo recurso é desprovido com base o seguintes itens do aviso de convocação:</p> <p>3.7.2.2 Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, o seu currículo profissional, conforme modelo constante no Anexo G, a inscrição permanecerá INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia com os demais candidatos que apresentaram essa Ficha, juntamente ao Requerimento de Inscrição.</p> <p>2.3.3 Os candidatos às especialidades de Motorista (TMT) e Motorista-Bombeiro (TMB) deverão, obrigatoriamente, comprovar, no ato de entrega do Requerimento de Inscrição, a "Certidão de Prontuário do Condutor", a fim de comprovar que não foi multado por falta grave ou gravíssima, não é reincidente em multa por falta média nos últimos 12 meses e não está cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH, decorrente de crime de trânsito, tendo como referência a data de término do período de entrega de documentos para a avaliação curricular.</p>	DESPROVIDO
135	Daur Francisco Ramos Junior	<p>O candidato não protocolou o requerimento de inscrição em Santos e sim no SEREP-SP</p> <p>3.2.5.1 Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, seu Requerimento de Inscrição (Anexo D), a inscrição permanecerá INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia com os demais candidatos que apresentaram o Requerimento de Inscrição no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo A).</p>	DESPROVIDO